



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1020/2017

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2017 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais), mediante as seguintes providências:

**I-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**09 – AGRICULTURA**

**Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**

09.001.20.541.3601.1.032	33.90.93.00.00	760	Indenizações e restituições	1.570,00
09.001.20.541.3601.1.032	33.90.93.00.00	771	Indenizações e restituições	2.020,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.590,00</b>

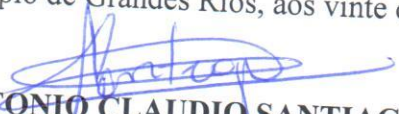
**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Superávit Financeiro**

Fonte	Descrição	Valor
760	Conv. SEAB combustível estradas(760)	1.570,00
771	Conv. SEAB combustível estradas(771)	2.020,00

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte dias do mês de junho de 2017.

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal